



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 38, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Revogada pela [Portaria PRES nº 319, de 10 de julho de 2013](#)

~~Designa servidores para atuarem como Gestores Locais do Comitê Nacional de Gestão Socioambiental do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo.~~

~~O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 106, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008](#), do Procurador-Geral da República,~~

~~CONSIDERANDO as disposições da [Portaria SG/MPF Nº 151, de 6 de fevereiro de 2013](#), que instituiu o “Comitê Nacional de Gestão Socioambiental no âmbito do Ministério Público Federal”, **RESOLVE:**~~

~~**Art. 1º** Designar os servidores DULCIANE FLORENCIO VIEIRA, matrícula nº 20059-0, titular, e MAGNO SHANCLER MAXIMO, matrícula nº 03264-6, suplente, para atuarem como Gestores Locais do Comitê Nacional de Gestão Socioambiental da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.~~

~~**Art. 2º** Nos termos do art. 6º da [Portaria SG/MPF Nº 151/2013](#), são atribuições dos Gestores Locais desta Unidade:~~

- ~~I — acompanhar e fiscalizar as ações locais pertinentes;~~
- ~~II — interagir com o Coordenador Nacional e com os Gestores Locais de outras unidades;~~
- ~~III — participar de encontros e/ou eventos de capacitação na área socioambiental promovidos pelo MPF;~~
- ~~IV — apresentar o diagnóstico socioambiental da respectiva unidade;~~

~~V — compartilhar informações, sugestões e orientações na elaboração do PGSA, utilizando-se de ferramentas midiáticas;~~

~~VI — elaborar o planejamento de implantação do PGSA com base no diagnóstico socioambiental da unidade;~~

~~VII — executar as atividades definidas no planejamento;~~

~~VIII — acompanhar o andamento das atividades propostas e fazer os ajustes necessários para o alcance das metas estabelecidas, e~~

~~IX — atuar como multiplicador das ações de desenvolvimento do Programa de Gestão Socioambiental - PGSA do Ministério Público Federal.~~

~~Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.~~

ANDRÉ CARLOS DE AMORIM PIMENTEL FILHO

[Publicada no BSMPE, Brasília, DF, p. 134, 2. quinzena fevereiro 2013.](#)

